Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.970 DE 21 DE JUNHO DE2011.

Altera a redação da Lei nº 4.111, de 06 de março de 2007, que fixa os valores para as diárias, nos termos do artigo setenta e sete, da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação das alíneas "b" e "c" do inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.111/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

.....

IV - .....

a).....

b) fora do território do Município: R$ 142.50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

c) revogado.

....."*(NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração